



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 165/11

Processo Administrativo n.º 11/10/16811

Donatário: Município de Campinas

Doadora: Caixa Escolar da CEMEI Boa Vista

Objeto: Doação de bens móveis.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200, Centro, CEP: 13.015-904, Campinas, Estado de São Paulo, devidamente representado, doravante designado simplesmente **DONATÁRIO**, e, de outro lado, a **CAIXA ESCOLAR DA CEMEI BOA VISTA**, doravante denominada **DOADORA**, celebram um contrato de doação, em conformidade com o processo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das partes e fica integrando este, como se aqui estivesse transcrito, com as seguintes cláusulas e condições:

PRIMEIRA - DA DOADORA

- 1.1. A **DOADORA**, por sua livre e espontânea vontade, sem coação de quem quer que seja, resolve doar ao **DONATÁRIO**, livres de quaisquer ônus ou encargos, o seguinte bem, de acordo com os dados discriminados na fl. 22 do processo administrativo em epígrafe, transferindo-lhe, por conseguinte, em caráter definitivo e irrevogável, toda posse, jus, direito e domínio sobre tal bem:

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit (R\$)
01	RÁDIO GRAVADOR BRITÂNIA C/CD	03	506,75
02	VENTILADOR DE PAREDE 60 CM DELTA	05	825,00
03	QUADRO BRANCO FORMICA PERFIL ALUMÍNIO	02	168,00
04	QUADRO MURAL VERDE PERFIL ALUMÍNIO	06	564,00
05	ROTEADOR WIRELESS 4 PORTAS LINKSYS	01	179,00
VALOR TOTAL R\$			2.242,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SEGUNDA - DONATÁRIO

2.1. O DONATÁRIO declara que aceita a doação ora celebrada em todos os seus termos.

TERCEIRA - DAS DESPESAS

3.1. As despesas com a transferência dos bens ora doados e as relativas à sua manutenção correrão por conta do DONATÁRIO.

QUARTA - DO VALOR

4.1. Atribui-se ao presente o valor total de R\$ 2.242,75 (dois mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos) conforme se depreende das informações, à fl. 22 do processo em epígrafe.

QUINTA - DO PATRIMÔNIO

5.1. Os bens ora doados serão incorporados ao patrimônio do DONATÁRIO e, após o devido tombamento, destinados à Secretaria Municipal de Educação, a qual caberá sua guarda e conservação.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Campinas, 15 de agosto de 2011.


MÁRCIO ROGÉRIO SILVEIRA DE ANDRADE
Secretário Municipal de Educação


CAIXA ESCOLAR DA CIMEI BOA VISTA

Representante Legal: *Maria Cipriana Bernadete Belloso*
RG nº 17.245.275-12
CPF nº 126.268.818-30